

**SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**

**DEFINIÇÃO:**

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS É UM PROCEDIMENTO DE COMPRAS, PREVISTO NO ART. 15 DA LEI Nº 8.666/93 E REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013, QUE PODERÁ SER REALIZADO POR MEIO DAS MODALIDADES CONCORRÊNCIA PÚBLICA OU PREGÃO, DO TIPO MENOR PREÇO, SEGUNDO O QUAL OS INTERESSADOS EM FORNECER OS OBJETOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONCORDAM EM MANTER REGISTRADOS OS SEUS PREÇOS E A FORNECÊ-LOS, QUANDO SOLICITADOS, CONFORME CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, DURANTE O PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

**VALIDADE:**

O REGISTRO DE PREÇOS TERÁ VALIDADE DE 12 MESES, A CONTAR DA ASSINATURA DA ATA, SENDO INADMITIDA A SUA PRORROGAÇÃO.

A EXISTÊNCIA DE PREÇOS REGISTRADOS NÃO OBRIGA A UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS - UFLA A FIRMAR AS CONTRATAÇÕES QUE DELES PODERÃO ADVIR, FICANDO-LHE FACULTADA A UTILIZAÇÃO DE OUTROS MEIOS, RESPEITADA A LEGISLAÇÃO RELATIVA ÀS LICITAÇÕES, SENDO ASSEGURADO AO BENEFICIÁRIO DO REGISTRO PREFERÊNCIA EM IGUALDADE DE CONDIÇÕES.

O REGISTRO DE PREÇOS SERÁ PRECEDIDO DE AMPLA PESQUISA DE MERCADO, EM RESPEITO À LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

A CONCORRÊNCIA OU O PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ SER ANULADO OU REVOGADO, NO TODO OU EM PARTE, SEMPRE MEDIANTE DESPACHO MOTIVADO, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 49 DA LEI Nº 8.666/93.

AS QUANTIDADES INDICADAS NO EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS SÃO ESTIMADAS E SERVEM APENAS COMO REFERÊNCIA.

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)

**PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**LEI Nº 10.520, DE 17/7/2002, DECRETO Nº 3.555, DE 8/8/2000, DECRETO 5.450, DE 31/5/2005 E DECRETO Nº 7.892, DE 23/1/2013.**

**PROCESSO: 23090.017322/2016-05**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº SRP 074/2016**

**OBJETO:** O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação com vistas ao fornecimento de **ferramentas manuais, do tipo menor preço por item**, conforme as especificações técnicas e de quantidades descritas neste Edital e nos seus Anexos, para a Universidade Federal de Lavras, durante o período de 12 meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

**ANEXOS AO EDITAL: I – TERMO DE REFERÊNCIA;**

**II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO;**

**III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.**

Diretoria de Gestão de Materiais

Campus Universitário – Caixa Postal 3037 – Lavras/MG – CEP 37200-000

Tel: (35) 3829-1130

E-mail: [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 074/2016 PARA REGISTRO DE PREÇOS**

**EXCLUSIVO MICROEMPRESA/EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO, NO QUE COUBER, PARA TODOS OS ITENS.**

**PROCESSO Nº: 23090.017322/2016-05**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/01/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o licitante poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 23/01/2017, às 09horas.**

**LOCAL:** [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**UASG: 153032**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de direito público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria/Reitoria nº 1.072, de 29 de julho de 2016, publicada no DOU de 3/8/16, Seção 2, p. 31, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, será realizada licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, DO TIPO MENOR PREÇO, POR ITEM**, com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000 (alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001), no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, no Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014, no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e nas demais legislações correlatas, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como em observância às condições estabelecidas neste Edital, nos seus Anexos e no Processo nº 23090.017322/2016-05 .

## **1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas manuais para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gesta da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II deste Edital.

1.2. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

## **2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar deste Pregão as empresas que:

2.1.1. atendam às condições estabelecidas neste Edital e nos Anexos que o acompanham e apresentem os documentos neles exigidos;

2.1.2. estejam cadastradas e habilitadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do § 1º do art. 1º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02.

2.1.2.1. As empresas não cadastradas no SICAF e que tiverem interesse em participar do presente Pregão, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação perante a qualquer Unidade Cadastradora dos órgãos da Administração Pública, até o terceiro dia útil anterior à data do recebimento das propostas, conforme o permissivo constante no parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 3.722/01, alterado pelo Decreto nº 4.485/02 e no § 1º do art. 4º da IN/SLTI/MP nº 2/10.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

2.2.1. que se encontrem em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência e concordata;

2.2.2. que tenham sido suspensas de participarem de licitação e impedidas de contratar com a **UFRL**, durante o prazo da sanção aplicada;

2.2.3. que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

2.2.4. que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e do art. 28 do Decreto nº 5.450/05;

2.2.5. que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

2.2.6. que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País;

2.2.8. empresas cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão;

2.2.9. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

2.3. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

2.4. O licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em

conformidade com as exigências constantes neste Edital (art. 21, § 2º, do Decreto nº 5.450/05).

2.5. O licitante é obrigado e deverá declarar, em campo próprio no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), a fim de que o sistema eletrônico gere a Declaração de Elaboração Independente de Proposta de que trata a Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU de 17/9/09, página 80, Seção I.

2.6. Conforme especificado no Anexo II, quanto à participação neste Pregão também será observado o seguinte:

2.6.1. nos materiais itens cujo valor estimado **NÃO SUPERE** o montante de valor de R\$80.000,00 (oitenta mil reais) somente poderão participar Micro Empresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais ou sociedades cooperativas de consumo, no que couber, na forma do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 e do artigo 1º do Decreto nº 8.538/15.

### 3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art. 3º, § 1º, do Decreto nº 5.450/05), no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

3.2. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

3.3. O credenciamento ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/05).

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art.3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/05).

### 4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1. A participação no presente Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta com valores unitários e totais. **A proposta poderá ser enviada a partir da data de divulgação deste Edital no endereço eletrônico, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, que será realizada às 09h do dia 23 de janeiro de 2017, horário de Brasília, exclusivamente por meio do sistema eletrônico** (art. 13, inciso II, do Decreto nº 5.450/05 c/ c o art. 21 do mesmo diploma legal).

4.2. A proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas do objeto ofertado, com valores unitários e totais de cada item, devendo ainda conter, no que couber, especificação clara, precisa, completa e minuciosa dos objetos oferecidos em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital, bem como marca, garantia, prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme o disposto no art. 27, § 4º, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005 e demais referências que bem indiquem os itens cotados. O detalhamento do objeto licitado é obrigatório e deverá ser registrado no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" de cada item.

4.3. A proposta de preços deverá conter, ainda, os seguintes dados:

4.3.1. declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Pregão, em conformidade com o Anexo II deste Edital;

4.3.2. a quantidade que está sendo cotada para cada item. Neste certame, não serão aceitas propostas com quantidade inferior a 60% (sessenta por cento) do total solicitado para cada item.

4.4. O(s) licitante(s) deverá(ão) fornecer, quando solicitado(s) pelo pregoeiro, os seguintes dados:

4.4.1. o nome do representante legal da empresa, o cargo ocupado, o número da Carteira de Identidade e respectivo órgão emissor, o número do CPF, estado civil e nacionalidade;

4.4.2. declaração expressa de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o(s) objeto(s) deste Pregão, em conformidade com o disposto no Anexo II deste Edital;

4.4.3. a razão social, o endereço, telefone/fax, o número do CNPJ/MF, o nome do banco, o código da agência, o número da conta-corrente e praça de pagamento, bem como os números do telefone e celular do representante da empresa;

4.5. O licitante microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo que desejar usufruir nesta licitação do tratamento diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar nº 123/06, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/15 e, em especial, quanto ao seu art. 13, deverá declarar, no ato de envio de sua proposta, em campo próprio do sistema eletrônico, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir o tratamento estabelecido nos artigos 42 a 49 da mencionada lei.

4.6. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte, agricultor familiar, produtor rural pessoa física, microempreendedor individual ou sociedade cooperativa de consumo assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 13 do Decreto nº 8.538/15, será considerada pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que o licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na citada lei, não cabendo, posteriormente, qualquer reclamação e/ou recurso visando a alterar essa situação.

4.7. O licitante deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/05).

4.8. Como requisito para a participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, também, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.9. Poderão ter suas propostas desclassificadas os licitantes que:

4.9.1. preencherem, de forma incorreta, no campo mencionado no subitem 4.2 e utilizar as expressões tais como "CONFORME O EDITAL, TOTALMENTE DE ACORDO COM O EDITAL";

4.9.2. registrarem, nos campos "MARCA" e/ou "FABRICANTE", mais de uma marca ou indicarem mais de um fabricante para o mesmo item. Havendo indicações de marcas ou fabricantes no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO", que sejam divergentes do preenchido no campo próprio do sistema para essa informação, prevalecerá o constante nos campos "MARCA" e "FABRICANTE".

4.10. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e de seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

## 5. DA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. A partir das **09 horas** e em conformidade com o subitem 4.1 deste Edital, terá início a sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, conforme o disposto neste Edital e em consonância com as preceituções constantes no Decreto nº 5.450/05.

## 6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

6.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances para cada item cotado, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos para cada item, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.5. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.6. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.6.1. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação do pregoeiro aos participantes.

6.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de tempo até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.8. Após o encerramento da etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

6.9. O pregoeiro poderá anunciar o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo pregoeiro, acerca da aceitação do lance de menor valor.

6.9.1. Quando houver necessidade de apresentação de catálogo ou prospecto, ou não for possível a conclusão do certame durante a sessão pública, o pregoeiro encerrará a etapa de lances e suspenderá o pregão, informando a data prevista para a retomada do pregão.

6.10. **IMPORTANTE:** Ao formularem seus lances os licitantes participantes deverão oferecer lances nos valores globais para cada item observando que, o valor total dividido pelo quantitativo requerido não pode resultar num valor unitário que extrapole o número de duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos). Caso isto ocorra, o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o (s) item(ns) fazendo arredondamentos a menor, de forma que o valor unitário (com no máximo duas casas decimais após a vírgula – casa dos centavos), multiplicado pelo quantitativo resulte num valor, no máximo, igual ao valor do último lance ofertado.

## **7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

7.1. O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação mencionado no inciso I do § 1º do art. 45 da Lei nº 8.666/93 menor preço por item, dentro das especificações.

7.2. O julgamento da proposta de preços será objetivo, realizado em conformidade com o subitem 7.1 deste Edital.

7.3. Caso a proposta de menor valor seja desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.



7.3.1. Ocorrendo a situação a que se refere esse item, o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, quando o intervalo percentual entre a proposta melhor classificada for de até 5% (cinco por cento), em conformidade com o previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observado o disposto nos subitens 4.5 e 4.6 deste Edital. O previsto neste item não se aplica quando a disputa ocorrer somente entre microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nos casos dispostos nos incisos I e II (cota de até 25%) do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação conferida pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.5. O não atendimento aos chamados via chat será interpretado como descumprimento das normas editalícias ou desinteresse em fornecer o objeto da licitação, o que acarretará na desclassificação da proposta da empresa solicitada.

## 8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

#### **8.4. Habilitação jurídica:**

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.4.7. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

8.4.8. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.4.9. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da **qualificação econômico-financeira**, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.6.1. certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8.6.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.6.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.6.2.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.6.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.6.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, , deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens e serviços, por meio da apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado ou Certidão de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou estar fornecendo objeto (s) compatível (is) e pertinente (s) com o (s) objeto(s) desta licitação;

8.7.2. Caso o licitante opte pela aplicação da margem de preferência de que trata o Decreto nº 8.224, de 3 de abril de 2014, em obediência ao disposto no inciso §2º do art. 2º, deverá atender os incisos I e II do epigrafado Decreto procedendo da seguinte forma:

8.7.2.1. Para atender o inciso I, o Licitante declarará, durante a fase de cadastramento das propostas, se o produto atende às regras de origem;

8.7.2.2. Para atender o inciso II, o Licitante deverá apresentar juntamente com os documentos exigidos para habilitação o formulário referido no inciso § 1º do Art.2º do Decreto nº 8.224/14 com todos os seus campos devidamente preenchidos, o formulário e as orientações para preenchimento estão disponibilizados na Portaria MDIC nº 279, de 18 de novembro de 2011 disponibilizada no link abaixo:

( [http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl\\_1346865240.pdf](http://www.desenvolvimento.gov.br/arquivos/dwnl_1346865240.pdf) ).

8.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes

estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

8.9. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo mínimo de 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro após sua solicitação no sistema eletrônico. .

8.9.1. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.11. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

8.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.14. Nos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.15. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

## **9. DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS**

9.1. O registro de preços será formalizado por intermédio de ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS, na forma da minuta constante no Anexo III e nas condições previstas neste Edital.

9.2. Serão celebradas Atas de Registro de para cobertura de todos os itens e seus quantitativos constantes no Anexo II deste Edital.

9.3. As Atas de Registro de Preços resultantes deste certam e terão validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

## 10. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.1.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e enviada no prazo de até 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da correspondência ou do e-mail.

10.2. No caso de o licitante primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo das sanções a ele previstas neste Edital. A UFLA registrará os demais licitantes que aceitarem fornecer o(s) objeto(s) e/ou prestar o(s) serviço(s) pelo preço do primeiro classificado na licitação, mantida a ordem de classificação.

## 11. DA PARTICIPAÇÃO DE ÓRGÃOS E ENTIDADES

11.1. A UFLA registrará a sua intenção de registro de preços no Portal de Compras do Governo Federal.

11.2. O órgão/entidade participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento de sua estimativa de consumo, local de entrega, cronograma de contratação e respectivas especificações, a serem inseridas em um modelo de termo de referência a ser fornecido pela UFLA, nos termos do art. 6º do Decreto nº 7.892/13.

11.3. Os participantes deverão garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

11.4. Antes da realização do procedimento licitatório, os participantes deverão manifestar perante a UFLA, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado.

11.5. A UFLA deverá consolidar informações relativas à estimativa individual e total de consumo, promovendo a adequação dos respectivos termos de referência encaminhados pelos participantes para atender aos requisitos de padronização e racionalização.

11.6. A UFLA poderá solicitar auxílio técnico aos participantes, com vistas à promoção dos atos necessários à instrução processual para a realização do procedimento licitatório, bem como quanto à realização de pesquisa de preços.

11.7. Caberá ao órgão participante aplicar as penalidades de que trata o item 21 desde Edital, garantida a ampla defesa e o contraditório, por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação às suas próprias contratações, informado as ocorrências à UFLA.

## 12. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

12.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do presente certame licitatório, mediante anuência da **UFLA**.

12.2. Os órgãos e entidades que não participaram do presente procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar à **UFLA** sobre a possibilidade de adesão.

12.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com a **UFLA**.

12.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens licitados e registrados na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**.

12.5. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para a **UFLA**, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

12.6. Após a autorização da **UFLA**, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência da Ata.

12.6.1. A **UFLA** poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

12.7. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

12.8. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à Ata de Registro de Preços da **UFLA**.

12.9. A Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da **UFLA**.

## 13. DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos materiais ou bens registrados, cabendo à **UFLA** promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **UFLA** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

13.2.1. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

13.2.2. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

13.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a **UFLA** poderá:

13.3.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

13.3.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

13.3.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a **UFLA** deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

13.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

13.4.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

13.4.2. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

13.4.3. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

13.4.3.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3 será formalizado por despacho da autoridade competente da **UFLA**, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

13.5.1. por razão de interesse público; ou

13.5.2. a pedido do fornecedor.

#### **14. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

14.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

14.2. O pedido de impugnação deverá ser feito por escrito e estar devidamente assinado, podendo ser encaminhado por meio eletrônico (pelo e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br)), ou por petição dirigida ou protocolada na Diretoria de Gestão de



Materiais, localizada à Praça Prof. Edmir Sá Santos, s/n, *campus* Ufla, desde que observado o prazo estabelecido no subitem 14.1.

14.2.1. Não será aceita em hipótese alguma petição contra o ato convocatório sem assinatura do responsável legal ou preposto da empresa.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

14.4. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo fixado no subitem 14.1.

14.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

14.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## 15. DOS ESCLARECIMENTOS

15.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, por intermédio do e-mail [licita@dgm.ufla.br](mailto:licita@dgm.ufla.br).

15.2. Qualquer modificação deste Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.3. Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos interpostos fora do prazo fixado no subitem 15.1.

15.4. O prazo para resposta aos pedidos de esclarecimentos será até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

## 16. DOS RECURSOS

16.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, no prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

16.2. É assegurada aos licitantes vista imediata dos atos do pregão na Diretoria de Gestão de Materiais (DGM), com finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

16.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, dentro do prazo e nos termos estabelecidos no subitem 16.1 importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar os objetos ao licitante declarado vencedor (art. 26, § 1º, do Decreto nº 5.450/05).

16.4. A decisão do pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação.

16.5. O acolhimento do recurso implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

16.6. Qualquer recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

16.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Diretoria de Gestão de Materiais – Prédio da Administração Central - *Campus* Universitário - CEP 37.200-000 – Lavras-MG.

16.8. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

## **17. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

17.1. A adjudicação dos objetos do presente Certame será viabilizada pelo pregoeiro sempre que não houver recurso.

17.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação dos objetos ao licitante vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

18.1.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

18.4. Após a homologação dos itens, o sistema Comprasnet enviará e-mail aos licitantes informando o prazo para registrar o interesse de fazer parte do cadastro de reserva.

## 19. DO PRAZO DE ENTREGA

19.1. Após empenhado, a entrega do objeto licitado deverá ser efetuada de acordo com os Anexos I e II deste Edital.

## 20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento ao licitante vencedor será efetuado em conformidade com as disposições contidas neste Edital, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

20.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega do objeto licitado, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

20.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

EM =  $I \times N \times VP$ , onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

20.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

20.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

20.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

20.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 21.1.1. cometer fraude fiscal;
- 21.1.2. apresentar documento falso;
- 21.1.3. fizer declaração falsa;
- 21.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 21.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 21.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 21.1.7. não mantiver a proposta.

21.2. Para os fins do disposto no subitem 21.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

21.3. Além do previsto no subitem 21.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

21.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;

21.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

21.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

21.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

21.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada.

21.3.6 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

21.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo licitante vencedor ou cobradas diretamente da **UFLA**, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

21.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

21.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

## **22. DO FORO**

22.1. Por força do art. 109, inciso I, da Constituição Federal, o foro competente para dirimir quaisquer questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

## **23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

23.2. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

23.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

23.4. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar nos autos desde a realização da sessão pública.

23.5. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.6. Os licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas de preços.

23.7. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à aquisição dos objetos licitados pela Administração.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e nos seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Universidade Federal de Lavras.

23.9. Para fins de aplicação de sanções administrativas previstas neste Edital, o lance é considerado proposta.

23.10. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Universidade Federal de Lavras responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 31, III, do Decreto nº 5.450/05).

23.11. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, IV, do Decreto nº 5.450/05).

23.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, observadas as normas legais pertinentes.

Lavras, 21 de dezembro de 2016.

**Lidiane Fátima Evangelista**  
**Diretora de Gestão de Materiais**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO Nº: 23090.017322/2016-05**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”:** O envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/01/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 23/01/2017, às 09 horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP e sua posterior implementação para a contratação de empresas especializadas visando ao fornecimento de ferramentas manuais para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gesta da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2016.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. O pedido de compras constante às fls. 2 à 15 refere-se à aquisição de ferramentas manuais diversas para atender as demandas planejadas pelas unidades administrativas, essenciais para a realização de manutenções prediais, aulas práticas de ensino, pesquisa e extensão dos cursos oferecidos pela UFLA atualmente.

2.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços neste certame licitatório se justifica tendo em vista a necessidade de entregas parceladas das ferramentas manuais, uma vez que o almoxarifado da UFLA (Coordenadoria de Materiais e Patrimônio) não possui espaço físico suficiente para estocar todas as ferramentas manuais demandados para o período de um ano. Diante do exposto, esta solicitação de compras no Sistema de Registros de Preços se justifica por estar de acordo com o inciso II do Art. 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

**3. DO ENQUADRAMENTO**

3.1 A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 10.520/02, no Decreto nº 3.555/00 e suas alterações, no Decreto nº 5.450/05, na Lei Complementar nº 123/06,

alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, no Decreto nº 8.538/15, na Lei nº 8.666/93, no Decreto nº 7.892/13, no Decreto 8.224/14 e nas demais normas legais pertinentes.

#### 4. DA ESPECIFICAÇÃO

4.1. Os objetos a serem licitados estão especificados no Anexo II – PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO.

#### 5. DA ESTIMATIVA

5.1. O valor total estimado dos objetos a serem licitados, especificados no Anexo II, é de R\$407.672,32 (quatrocentos e sete reais seiscientos e setenta e dois reais e trinta e dois centavos).

#### 6. DO PRAZO DE ENTREGA

6.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016. O licitante vencedor deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

6.2. Deverão os licitantes vencedores do certame comunicar à **UFLA**, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no Campus Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pelo licitante vencedor.

#### 7. DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

7.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

7.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016;

7.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

7.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".



## 8. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

8.1. O licitante vencedor do certame é obrigado a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

8.2. O horário para recebimento dos objetos licitados é das 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

8.3. O (s) objeto (s) licitado (s) deverá (ao) ser entregue (s) conforme marca cotada pelo licitante vencedor. Não será (ão) aceito (s) objeto (s) fora da especificação. Se o objeto (s) entregue não corresponder às especificações exigidas no edital, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

## 9. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento dos objetos fornecidos pelo licitante vencedor e aceitos definitivamente pela **UFLA** será efetuado em conformidade com as disposições contidas no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016 e neste Anexo, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

9.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

9.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

9.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

9.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos ao licitante vencedor para as correções necessárias,

não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

9.6. Do valor apresentado para pagamento, será efetuada a retenção na fonte, referente ao IRPJ – Imposto de Renda da Pessoa Jurídica; CSLL – Contribuição Sobre o Lucro Líquido; COFINS – Contribuição para a Seguridade Social, e a Contribuição para o PIS-PASEP, em obediência ao disposto na Lei no 9.430/96 e na Instrução Normativa Conjunta SRF no 1, de 9/1/97, exceto para empresas que forem optantes pelo “SIMPLES”, e apresentarem cópia do Termo de Opção, após recebimento da Nota de Empenho.

9.7. O pagamento será efetuado mediante depósito na conta-corrente, agência e banco indicados pelo licitante vencedor.

9.8. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

## 10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2016 e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 10.1.1. cometer fraude fiscal;
- 10.1.2. apresentar documento falso;
- 10.1.3. fizer declaração falsa;
- 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 10.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 10.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 10.1.7. não mantiver a proposta.

10.2. Para os fins do disposto no subitem 10.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

10.3. Além do previsto no subitem 10.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar ao licitante vencedor as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

10.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal do licitante vencedor, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

10.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

10.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

10.3.4. multa de 20%(vinte por cento) sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

10.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **UFLA**, durante o prazo da sanção aplicada;

10.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que o licitante vencedor ressarcir à **UFLA** pelos prejuízos resultantes.

10.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela **UFLA** ou cobradas diretamente do licitante vencedor, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas neste Item.

10.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

10.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Aprovo o termo de referência:

**PATRÍCIA MARIA SILVA**  
**Pró-Reitora De Planejamento E Gestão**

**ANEXO II**

**PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO**

**PROCESSO Nº: 23090.017322/2016-05**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA PARA ENTRADA DAS PROPOSTAS NO COMPRASNET “PARA TODOS OS ITENS DO EDITAL”**: o envio da proposta poderá ocorrer a partir do dia **09/01/2017** até o horário limite de início da sessão pública. Durante esse período o fornecedor poderá incluir ou excluir sua proposta.

**DATA DE ABERTURA DA PROPOSTA E INÍCIO DOS LANCES: 23/01/2017, às 09 horas.**

**LOCAL: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).**

**UASG: 153032**

**OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:**

1. Os licitantes deverão formalizar suas propostas com base nas especificações técnicas, de acordo com o disposto no Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016 e neste Anexo, cotando exclusivamente objetos de PRIMEIRA QUALIDADE.
2. O Pregoeiro, no que couber, poderá solicitar folder ou catálogo dos objetos licitados para que o solicitante analise e ateste, ou não, a sua equivalência. Os folders ou catálogos deverão ser entregues conforme solicitação do Pregoeiro via chat. O não envio poderá ocasionar a desclassificação da proposta.
3. É exigida no cadastro da proposta uma especificação detalhada do objeto, a marca e demais referências que bem identifiquem o item que o licitante vencedor esteja cotando, ficando a cargo do Pregoeiro a solicitação de maiores detalhes, caso julgue necessário. Poderá ocorrer a desclassificação da proposta se não for possível identificar o produto ofertado ou se suas características não estiverem claras, conforme consta no item 4.2 do edital.
4. A Diretoria de Materiais e Patrimônio não receberá objetos divergentes dos cotados no edital, a não ser pela interrupção de suas fabricações e mediante negociação prévia com o referido setor, devendo ser apresentada, junto com a justificativa da troca, a comprovação da impossibilidade de entrega dos objetos cotados originalmente. Na hipótese de o licitante vencedor enviar objetos divergentes dos oferecidos, sem a devida autorização, será punido administrativamente por declaração falsa, sem prejuízo das demais sanções, conforme o disposto no item 21 do edital.
5. A única via de comunicação entre o licitante vencedor e o Pregoeiro, durante o processo licitatório, será por meio do Chat do Comprasnet. Não serão conhecidos e-mails enviados durante a sessão pública.

6. Caso haja divergência de informações entre algum documento enviado via anexo do sistema e as cadastradas em campo próprio do Comprasnet, prevalecerão as informações cadastradas e/ou negociadas no mesmo.
7. O não atendimento dessas observações poderá ocasionar desde a devolução dos objetos licitados à desclassificação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas, tais como multas, advertências e proibição de contratar com a Administração, conforme o disposto no item 21 do edital.
8. Os licitantes deverão se atentar a todas as especificações e prazos estabelecidos no edital no momento em que forem formular suas propostas e lances.
9. Os itens que se enquadram no Anexo I do Decreto 8.224/14 são:

ITEM DO ANEXO II DO EDITAL	NCM	MARGEM NORMAL (%)	MARGEM ADICIONAL (%)
30	84.61	15	5
71	84.59	15	5
28; 43; 63 e 160	84.68	15	5

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ENXADA LARGA 2,5LB COM CABO DE MADEIRA DE 1,5M. - ENXADA LARGA FORJADA DE 2,5LB LEVE COM CABO DE MADEIRA, DIMENSÕES: LARGURA: 296MM, ALTURA: 240MM, PRODUZIDA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE, COM OLHO REDONDO 38MM, CABO DE 1,5M, PINTURA ELETROSTÁTICA À PÓ NA COR PRETA.	UNIDADE	315	25,48	8.026,20
2	ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 150CM; 2,5 LIBRA - ENXADÃO LARGO COM CABO DE MADEIRA 150 CM.; 2,5 LIBRA LARGURA DO ENXADÃO 28 CM, PESO 1,585 KG REFERÊNCIA : ENXADÃO TRAMONTINA ou EQUIVALENTE	UNID.	74	26,99	1.997,26
3	VARA DE MANOBRA TELESCÓPICA - FIBRA DE VIDRO COM COMPRIMENTO MÁXIMO DE 12M - VARA TELESCÓPICA VTT ; 1/9 SEM CABEÇOTE, EM FIBRA DE VIDRO, COM 12M DE COMPRIMENTO ESTENDIDO, DIÂMETRO DE BASE 6,1CM, PESO 6,5KG E COMPRIMENTO RECOLHIDO 1,76M COM 9 ELEMENTOS.  FABRICADA COM TUBO DE FIBRA DE VIDRO IMPREGNADA COM RESINA EPOXI, ATENDE INTEGRALMENTE ÀS NORMAS ASTM F-1826/99 E IEC 62193/03. Nº DE SEÇÕES: 9 COMPRIMENTO ESTENDIDO: 12,04M COMPRIMENTO RECOLHIDO: 1,77M Ø SEÇÃO BASE: 61MM PESO APROXIMADO: 6,90KG	UN	10	2.693,67	26.936,70
4	CANIVETE EM AÇO INOX COMPRIMENTO TOTAL 22 CM, COMPRIMENTO DA LÂMINA: 6,5 CM - CANIVETE COM LÂMINA DE AÇO COMPRIMENTO 22 CM E COMPRIMENTO DA LÂMINA 6,5 CM. PESO APROXIMADO 70 G.	UNIDADE	80	106,40	8.512,00

5	KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" 7/8" COM CORTADOR E ESCARIADOR - KIT CURVADOR DE TUBOS DE COBRE 3/8" 1/2" 5/8" 3/4" 7/8" COM CORTADOR E ESCARIADOR PARA USO EM TUBOS DE COBRE E ALUMINIO FLEXIVEL	kit	10	746,56	7.465,60
6	LIMA REDONDA 10" - LIMA REDONDA COM PERFIL CIRCULAR, LEVEMENTE AFILADAS. UTILIZADA PARA AJUSTAR E AUMENTAR ABERTURAS CIRCULARES OU EM DESBASTE DE SUPERFÍCIES CÔNCAVAS. 10"	UNIDADE	10	47,03	470,30
7	MANGUEIRA PRETA PARA AR COMPRIMIDO 1/2 POL - Para aplicação em compressores de ar e ferramentas pneumáticas Alta flexibilidade e fácil manuseio Na cor preta 500 PSI e 33 bar Fabricado em plástico PVC e fios de poliéster Marca de Referência: BRFLX OU EQUIVALENTE.	METRO	10	4,58	45,80
8	CHAVE DE FENDA 150 1/4" X6", EM AÇO CROMO-VANADIUM.- CABO ERGONÔMICO.	UN	30	24,90	747,00
9	CHAVES CANHÃO 10 X 245MM - Chaves Canhão 10 x 245mm Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	36,26	362,60
10	CHAVES CANHÃO 11 X 245MM - Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	34,65	346,50
11	CHAVES CANHÃO 6 X 245 MM - Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	32,37	323,70
12	CHAVES CANHÃO 7 X 245MM - Fabricada em aço cromo vanádio Maior profundidade interna do soquete (25mm) (P) Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	35,45	354,50
13	CHAVES COMBINADAS 1/2" - Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	20	40,53	810,60
14	CHAVES COMBINADAS 1/4" - Chaves Combinadas 1/4" Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	20	35,94	718,80
15	CHAVES COMBINADAS 3/8 - Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	20	29,28	585,60

16	CHAVES COMBINADAS 5/16" -Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	20	29,10	582,00
17	CHAVES COMBINADAS 7/16" - Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Perfil estriado com cantos arredondados no lado estrela	UNIDADE	20	30,85	617,00
18	CHAVES PHILLIPS COTOCO 3/16 X 1.1/2 - Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Ponta oxidada Cabo ergonômico	UNIDADE	25	25,90	647,50
19	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/4X4- Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	25	48,12	1.203,00
20	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 3/16X6" - Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	25	33,70	842,50
21	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA PLÁSTICA, COM BRAÇO, CAÇAMBA PLÁSTICA E FUNDA, COM ESPESSURA DE 3,5MM, INCLUINDO RODA, PNEU COM CÂMARA COM BUCHA PLÁSTICA, NA COR LARANJA, PRODUZIDO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS DE ALTA QUALIDADE, CAÇAMBA É INJETADA EM POLIPROPILENO ESPECIAL QUE PROPORCIONA UMA MAIOR DURABILIDADE, BRAÇO PRODUZIDO COM MADEIRA RENOVÁVEL - TRAMONTINA 77717421 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	210	199,48	41.890,80
22	CONJUNTO AUTOMOTIVO PARA GASES COM MANGUEIRAS DE 1,50 METROS E CONECTORES DE ALTA E BAIXA. - Conjunto manifold automotivo para gases com mangueiras de 1,50 metros e conectores de alta e baixa. REFERÊNCIA: Marca: MANIFOLD modelo: 182/27 ou Equivalente. Garantia mínima: 3 meses	CONJUNTO	10	224,88	2.248,80
23	CONJUNTO CPS PARA GAS R410 COM GLICERINA E MANGUEIRAS DE 1,50 METROS REFERÊNCIA: Marca: MANIFOLD CPS MOD. MV3BP5 - 186/27 ou EQUIVALENTE.	CONJUNTO	10	488,83	4.888,30

24	DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4" . - DISCO DE SERRA CIRCULAR PARA MADEIRA 7.1/4". LAMINA COM CORTE DE QUALIDADE EM TODOS OS TIPOS DE MADEIRA. DENTES ALTERNADOS CO ÂNGULO POSITIVO DISCO COM CORPO EM AÇO ENDURECIDO E TEMPERADO. CORPOS E FENDAS DE DILATAÇÃO: REDUZEM VIBRAÇÃO, RUÍDOS E A FORMAÇÃO DE CALOR FEITO EM AÇO SK5 INDEFORMÁVEL. DIÂMETRO EXTERNO: 185MM(7.1/4"). DIÂMETRO FURO: 20MM. NÚMERO DE DENTES: 36, ESPESSURA: 2,0MM.	UNIDADE	70	40,44	2.830,80
25	DISCO DE SERRA CIRCULAR, VÍDEA, PARA MADEIRA, 450X30MM - Disco de Serra Circular, vídea, para madeira, 450x30mm Quantidade aproximada de dentes:60 Dimensões aproximadas: Diâmetro:18"(450mm) Diâmetro do Furo: 30mm Espessura do Disco:3,2mm Marca de referência: Worker OU EQUIVALENTE. Espessura do corte:5,0mm	UNIDADE	15	326,43	4.896,45
26	ENXADA DE 02 LIBRAS, COM CABO - ENXADA LARGA DE 02 LIBRAS, COM CABO	UNIDADE	205	36,76	7.535,80
27	FACÃO LAMINA DE 14" - FACÃO - 14" ESPECIFICAÇÕES: MATERIAL DA LÂMINA: AÇO CARBONO 14" COM FIO LISO MATERIAL DO CABO: POLIPROPILENO FIXADO POR PREGOS DE ALUMÍNIO BAINHA: CONFECCIONADA EM COURO CRÚ COM SUPORTE PARA CINTO DIMENSÕES TAMANHO (AXLXC): 2,2 X 4,8 X XX CM PESO: 300 GRAMAS GARANTIA: 3 MESES REFERENCIA: TRAMONTINA: 26600/14 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	28	31,22	874,16
28	FERRO DE SOLDA 40W 127V	UNIDADE	10	24,80	248,00
29	PAQUÍMETRO DIGITAL 150MM - PAQUÍMETRO DIGITAL EM AÇO DE CARBONO, 150MM. MEDIDAS EM POLEGADAS E MILÍMETROS.	UNIDADE	20	127,33	2.546,60
30	PLAINA ELÉTRICA - Potência aproximada: 710 WProfundidade aproximada de corte: 0-2,6 mmPeso aproximado: 2.8 kgREFERÊNCIA: 710W GHO26-82 D Bosch OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	755,03	7.550,30
31	REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA - REBITADOR MANUAL TIPO ALAVANCA PARA REBITES ATÉ 6,4 MM PONTEIRAS PARA CINCO BITOLAS DE REBITES: 3.2, 4.0, 4.8, 6.0, 6.4 MM. TAMANHO: 16,5" CORPO EM ALUMÍNIO FUNDIDO. CASTANHAS EM AÇO CROMO MOLIBDNÊNIO TEMPERADAS. CABOS TUBULARES CROMADOS.	UNID.	10	330,59	3.305,90



32	COPO PARA PISTOLA DE PINTURA - Copo (reservatório) para pistola de pintura Em alumínio Acabamento cromado Capacidade do copo: 1000 ml Marca/modelo de referência: LEETOOLS/602471	UNIDADE	10	82,35	823,50
33	FORCADO, MATERIAL AÇO SAE 1070, 4 DENTES, COM CABO COLOCADO. REFERENCIA: TRAMONTNA, PARABONI, COLLINS OU EQUIVALENTES.	UNIDADE	30	50,00	1.500,00
34	GRAMPO TIPO C 10" SARGENTO FERRO NODULAR GRAMPO "C" SARGENTO EM FERRO NODULAR, COM ABERTURA MÁXIMA DE 10". RESISTENTE, DA LINHA PESADA, PROFISSIONAL. LINHA PESADA MATERIAL: FERRO NODULAR ABERTURA: 10" (255 MM)	UNIDADE	10	114,07	1.140,70
35	JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM- 9 PEÇAS. - JOGO DE CHAVE ALLEN 1,5 A 10MM- 9 PEÇAS. REFERENCIA: VONDER OU EQUIVALENTE	UNIDADE	15	55,97	839,55
36	JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (MILÍMETROS E POLEGADAS)-22 PEÇAS. - JOGO DE CHAVE HEXAGONAL (MILÍMETROS E POLEGADAS)-22 PEÇAS. SENDO 11 CHAVES HEXAGONAIS (MILIMÉTRICAS): 1.5,2,2.5,3,4,5,6,7,8,9 E 10MM; 11 CHAVES HEXAGONAIS (POLEGADAS): 1/16", 5/64", 3/32", 1/8", 9/64", 5/32", 3/16", 7/32", 1/4", 5/16" E 3/8". ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA.	JOGO	10	105,61	1.056,10
37	JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS LONGAS ABAULADAS COM 13 PEÇAS - JOGO DE CHAVES ALLEN HEXAGONAIS LONGAS ABAULADAS COM 13 PEÇAS DE 0,5" A 3/8" POL FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO Jogo de chaves "L" hexagonais; Fabricadas em aço cromo-vanádio; Jogo composto por 13 peças, sendo elas: 0,5" - 1/16" - 5/64" - 3/32" - 7/64" - 1/8" - 9/64" - 5/32" - 3/16" - 7/32" - 1/4" - 5/16" - 3/8". Ref. GEDORE-42KL-13P ou EQUIVALENTE	JOGO	15	145,35	2.180,25
38	JOGO DE CHAVES TORX TIPO CANIVETE COM 8 PEÇAS FABRICADAS EM AÇO CROMO-VANÁDIO - JOGO DE CHAVES TORX TIPO CANIVETE COM 8 PEÇAS FABRICADAS Fabricados em aço cromo vanádio Suporte plástico de alta resistência tipo canivete facilita o transporte e acesso das ferramentas Indicado para parafusos especiais Jogo composto por 8 peças, sendo: - T9, T10, T15, T20, T25, T27, T30 e T40 Garantia: 3 meses de garantia legal por lei, contando a partir da data de emissão da Nota Fiscal de Venda contra defeitos de fabricação Ref. WORKER-140988 ou EQUIVALENTE	Jogo	15	35,76	536,40

39	DESEMPENADEIRA LISA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA - Desempenadeira metálica lisa com cabo de madeira Fabricada em aço carbono de alta qualidade Cabo em madeira Dimensões aproximadas: comprimento: 272 mm, largura: 120 mm Marca de Referência: Tramontina	UNIDADE	40	10,30	412,00
40	ESPÁTULA LARGA COM CABO DE MADEIRA - Cabo de madeira; Comprimento aproximado:125mm. Marca/modelo de referência:FUZIL/14486 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	29,56	591,20
41	ESPÁTULA COM CABO DE MADEIRA DE 2.1/2 POL - Espátula com Cabo de Madeira de 2.1/2 Pol Marca/modelo de referência: TITANIUM/4650 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	20	28,88	577,60
42	KIT MULTÍMETRO IDENTIFICADOR DE CABOS - Especificações:- Tensão AC/DC 20mV até 600V- Corrente AC/DC 200uA até 10A- Resistência até 20MΩ;- Localizador de cabos- Testa linha telefônica RJ11- Testa cabo de rede RJ 45 padrões 568A, 568B, 10 base-T- Teste de continuidade- Display com iluminação- Identificador de Energia sem contato físico	KIT	15	527,50	7.912,50
43	FERRO DE SOLDA HEXACON 30W - 127V - REFERÊNCIA: FSP 3012 / 3022 POTÊNCIA (WATTS X VOLTS): 30 X 127V - CABO DE NYLON E TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PERFEITA ISOLAÇÃO TÉRMICA E ELÉTRICA. CABO DE NYLON E TUBO DE AÇO INOXIDÁVEL. PERFEITA ISOLAÇÃO TÉRMICA E ELÉTRICA. PONTAS METALIZADAS (LONGA VIDA). VOLTAGEM DE 127 VOLTS. OPÇÃO PARA TERCEIRO FIO DE ATERRAMENTO. RESISTÊNCIAS E PONTAS INTERCAMBIÁVEIS	UNIDADE	10	50,94	509,40
44	SANCHO FORMATO CORAÇÃO - MINI PÁ PARA JARDIM, EM AÇO CARBONO AO BORO C/ CABO DE MANDEIRA COM COMPRIMENTO MÍNIMO 100 CM. REFERÊNCIA: TRAMONTINA - MODELO: 77800501 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	35,81	537,15
45	ANCINHO 3 DENTES COM CABO CURTO DE MADEIRA. MATERIAL: PRODUZIDO EM AÇO CARBONO AO BORO.; UTILIZADO: NA HORTICULTURA, FRUTICULTURA E JARDINAGEM PARA SERVIÇOS GERAIS PRINCIPALMENTE PARA ARAR OU DESCOMPACTAR O SOLO. REFERÊNCIA: TRAMONTINA MODELO: 77909001 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	22,24	222,40
46	ENGRAXADEIRA MANUAL - CAPACIDADE PARA 500 G - CAPACIDADE APROXIMADA:500 g FLEXÍVEL COM TRAMA OPCIONAL, COM APROXIMADAMENTE 30 OU 50 CM MARCA DE REFERÊNCIA: TANDER (ACOMPANHA: EXTENSÃO RÍGIDA; BICO ACOPLADOR HIDRÁULICO; MANOPLA PLÁSTICA ANATÔMICA;)	UNIDADE	10	107,92	1.079,20
47	SACHO CORAÇÃO COM CABO CURTO - LÂMINA EM AÇO CARBONO DE ALTA QUALIDADE COM 27 CM, APROXIMADO, COM CABO CURTO DE 43 CM.	UNIDADE	10	39,67	396,70

48	SERROTE PROFISSIONAL DUPLA AFIAÇÃO 22" - LÂMINA DE AÇO TEMPERADO COM ACABAMENTO POLIDO. DENTES TRAVADOS, COM DUPLA AFIAÇÃO E COM TÊMPERA POR INDUÇÃO. CABO ERGONÔMICO DE PLÁSTICO EM ABS REVESTIDO COM BORRACHA TERMOPLÁSTICA.TAMANHO: 22" (55,88 CM).	UNIDADE	10	77,00	770,00
49	TESOURA DE PODA PROFISSIONAL PARA JARDIM - TESOURA DE PODA PROFISSIONAL DE 8" EM AÇO TEMPERADO, CABO EMBORRACHADO, PESO 250 G. Em Aço SAE 1045	UNIDADE	60	24,90	1.494,00
50	MICROMETRO EXTERNO 0-25MM COM TAMBOR DE FRICÇÃO; GRADUAÇÃO: 0,01 MM.; EXATIDÃO: +/- 0,002 - MICROMETRO EXTERNO 0-25MM COM TAMBOR DE FRICÇÃO; GRADUAÇÃO: 0,01 MM.; EXATIDÃO: +/-0,002	UNIDADE	10	325,52	3.255,20
51	TESOURA PARA PODAR PLANTAS - TESOURA PARA PODAR PLANTAS TESOURA PARA PODAR 9"	UNIDADE	60	32,99	1.979,40
52	TRADO HOLANDÊS 1 1/2" EM INOX - TRADO TIPO HOLANDÊS EM INOX, COM CAÇAMBA DE 10 CM E DIÂMETRO DE 1 1/2 (UMA E MEIA POLEGADAS).	UN	10	1.085,37	10.853,70
53	TRADO HOLANDÊS 75MM (3 POLEGADAS) EM INOX - TRADO TIPO HOLANDÊS EM INOX, COM CAÇAMBA DE 20 CM E DIÂMETRO DE 3 (TRÊS POLEGADAS), PARA FAZER FUROS DE 20 A 50 CM.	UNIDADE	10	1.105,37	11.053,70
54	TRENA DE FIBRA 50M CAIXA ABERTA - TRENA DE FIBRA 50M CAIXA ABERTA, CAIXA PLÁSTICA ABERTA (ABS), FITA EM FIBRA DE VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA, RESISTENTE A UMIDADE E VARIAÇÕES DE TEMPERATURA, MANIVELA DE RECOLHIMENTO DA FITA, CLIPE METÁLICO NA PONTA DA FITA, CABO ERGONÔMICO, GRADUAÇÃO: MM/POLEGADA. MEDIDAS: 50METROS, LARGURA DA FITA: 12,5MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	25	59,13	1.478,25
55	CHAVE DE GRIFO 14 POLEGADAS - CHAVE DE GRIFO 14" PARA TUBOS, FABRICADO EM AÇO ESPECIAL, ABERTURA MÁXIMA DA BOCA: 50 MM.	UNIDADE	10	45,00	450,00
56	MACHADINHA DE UNHA - MACHADINHA COM UNHA, COM CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO JATEADO E ENVERNIZADO. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA FIXADO COM EPÓXI. PESO APROXIMADO: 450 GRAMAS.	UNIDADE	15	42,72	640,80
57	PAQUÍMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,03MM; GRADUAÇÃO 0,02MM - PAQUÍMETRO UNIVERSAL CAPACIDADE 0-200MM/8"; EXATIDÃO 0,03MM; GRADUAÇÃO 0,02 MM.	UNIDADE	15	156,99	2.354,85
58	SERROTE DE PODA TAMANHO 14 - LÂMINA DE AÇO 6 DENTES POR POLEGADA TAMANHO 14 DIMENSÕES APROXIMADAS: DIMENSÃO EXTRA 125 MM DIMENSÃO EXTRA B 166 MM DIMENSÃO EXTRA C 21 MM	UN	15	90,92	1.363,80

59	SUTA MECÂNICA 500 MM - EMPUNHADURAS AJUSTÁVEIS E SUA RÉGUA MILIMETRADA EM ALUMÍNIO IDEAL PARA A MEDIÇÃO DE DIÂMETRO	UN	10	1.242,50	12.425,00
60	TESOURA DE PODA AÉREA - TESOURA DE PODA AÉREA COM LAMINA GUILHOTINA. IDEAL PARA O CORTE DE GALHOS DE ÁRVORES DE PORTE ALTO. CONFECCIONADA EM AÇO DE ALTA QUALIDADE; PESO INFERIOR A 500 GRAMAS E CORDEL EM NYLON COM 3 METROS DE COMPRIMENTO.	UNIDADE	10	359,99	3.599,90
61	ALICATE DE TIRA ANÉIS - ALICATE DE TIRA ANÉIS EXTERNO BICO TURVO ABERTURA AUTOMÁTICA 7	UN	5	39,80	199,00
62	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X3.1/8" - Chaves Phillips Isolada 1/8x3.1/8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	10	24,71	247,10
63	FERRO DE SOLDA - FERRO DE SOLDA PARA ELETRÔNICOS VOLTAGEM 127V POTÊNCIA 70W PONTEIRA TIPO LANÇA COM CABO EM TERMOPLÁSTICO OU BAQUELITE	UNIDADE	10	40,95	409,50
64	ALICATE UNIVERSAL 8" - Alicate em aço cromo - vanádio; Cabo isolado, antideslizante com abas protetoras arredondadas; Capacidade de corte: arame mole diam. 3,0 e arame duro diam. 2,0; Medida Nominal: 8" ? Dimensões Aproximadas: 208 x 48 mm	UNIDADE	15	30,00	450,00
65	JOGO DE BROCAS AÇO RÁPIDO COM 25 PEÇAS DE 1,0 À 13,0 MM - Jogo de Brocas Aço Rápido com 25 peças de 1,0 à 13,0 mm Haste cilíndrica em aço rápido - HSS; Para usinagem de aço com dureza até 45 HRC; Acondicionado em estojo metálico; Jogo com 25 peças, sendo: 1,0 - 1,5 - 2,0 - 2,5 - 3,0 - 3,5 - 4,0 - 4,5 - 5,0 - 5,5 - 6,0 - 6,5 - 7,0 - 7,5 - 8,0 - 8,5 - 9,0 - 9,5 - 10,0 - 10,5 - 11,0 - 11,5 - 12,0 - 12,5 - 13,0 mm	Jogo	10	364,78	3.647,80
66	JOGO DE CHAVES FIXAS - JOGO DE CHAVES FIXAS EM MM( 6X7 - 8X9 - 10X11 - 12X13 - 14X15 - 16X17 - 18X19 - 20X22) - 8 PEÇAS	KIT	10	112,41	1.124,10
67	DISCOS DE CORTE A-PLUS 7X1/16X7/8 - DISCOS DE CORTE para aço em geral. São discos de performance superior, produzidos com duas telas para maior segurança do operador. Certificado pela ABNT, ou seja, garantia de qualidade e segurança internacional. Diâmetro 7"x1/16"x7/8". REFERÊNCIA: 3M A-PLUS OU EQUIVALENTE.	UNID.	20	35,68	713,60

68	LÂMINA DE SERRA PARA MÁQUINA 300X25X1,5MM 14 DENTES - As lâminas de serra para máquina (Redstripe® ou equivalente) são de aço rápido ao molibdênio de grande durabilidade. Aço rápido ao molibdênio totalmente temperada. Disponíveis em uma grande variedade de comprimentos, larguras e números de dentes. Disponíveis na linha métrica e polegada. Durabilidade e eficiência de corte em grande variedade de materiais. Resiste a ressoes de avanço mais pesadas e proporcionam cortes rápidos. 300x25x1,5mm 14 dentes.	UNID.	10	28,76	287,60
69	NÍVEL DE CANTONEIRA COM BOLHA CIRCULAR UTILIZADO EM BALIZAS E MIRAS	UN	10	110,38	1.103,80
70	TRENA DE AÇO REVESTIDA COM NYLON 50 METROS - TRENA DE AÇO REVESTIDA COM NYLON 50 METROS	UNIDADE	30	70,00	2.100,00
71	FURADEIRA DE IMPACTO - Características: Recursos: trava de velocidade. Componentes empunhadura auxiliar. Perfuração em Aço, Concreto, Madeira. Especificações Técnicas: Potência aproximada 700 W, Mandril 1/2 Polegadas e peso aproximado 2 kg.	UNIDADE	10	584,64	5.846,40
72	JOGO DE CHAVES DE FENDA SIMPLES E CRUZADA PHILLIPS - - ISOLADAS 1000 V- AÇO CROMO-VANADIUM.- CABO ERGONÔMICO. - CHAVES DE FENDA SIMPLES COM LÂMINA REDONDA PARA PARAFUSOS COM FENDA CRUZADA PHILLIPS?- KIT COMPOSTO POR:CHAVE PHILLIPS2"/50MM6"/150MM2PT 4"/100MM1PT 4"/100MM1-1/2"/40MMCHAVE DE FENDA3"/75MM4"/100MM6"/150MM2"/50MM	UNIDADE	10	268,56	2.685,60
73	ALICATE BICO MEIA-CANA CURTO COM CORTE 6 REFERENCIA: MARCA BELZER CÓDIGO 21450I OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	19,86	198,60
74	JOGO DE CHAVE TORX - T-10 A T-50. - JOGO DE CHAVE TORX - T-10 A T-50. EM AÇO CROMO VANÁDIO COM 9 PEÇAS.	UNIDADE	10	58,31	583,10
75	LIMA PARA AFIAR ENXADA DE 8" - LIMA PARA AFIAR ENXADA DE 8"	UNIDADE	10	10,58	105,80

76	PULVERIZADOR COSTAL CAP. 20 LITROS - Pulverizador Costal - Capacidade de 20 litros, deve possuir vedações resistentes aos produtos químicos, lança reforçada para maior durabilidade, base de tanque plana e resistente a corrosão. As cintas devem ser ajustáveis para o conforto do operador e o formato anatômico, se ajusta às costas do operador. A bomba de pistão altamente eficiente com pressão acumulada para mínimo esforço do operador. As escalas de litros e galões devem ser de fácil leitura, a boca do depósito deve ser larga e com filtro que permite o rápido abastecimento e diminui o derramamento. O agitador de defensivo mecânico deve ser interno para permitir uma mistura constante. Peso do Pulverizador vazio 4,3 kg; Bomba tipo pistão; Válvula de alívio / pressão de trabalho - 4,08kgf/cm <sup>2</sup> ; Comprimento da mangueira - 165cm; Registro da lança com tela metálica malha 40; Válvula de controle de pressão e vazão; Bombeamento do lado direito ou esquerdo. acompanha 1 Kit com 3 bicos extras.	UNIDADE	35	179,00	6.265,00
77	PULVERIZADOR COSTAL ELÉTRICO - CAPACIDADE APROXIMADA DE 15 LITROS AUTONOMIA APROXIMADA DA BATERIA: 5 HORAS DE FUNCIONAMENTO PESO APROXIMADO 6,5 KG BATERIA 12V 35W MARCA DE REFERÊNCIA: LYNUS OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	452,84	4.528,40
78	SUPORTE PARA SERRA COPO - SUPORTE PARA SERRA COPO COMPATÍVEL COM A MARCA STARRETT MODELO STARRETT-A1 SUPORTE PARA SERRA COPO 9/16 A 1.3/16 POL. E ENCAIXE 3/8 POL.? SUPORTE DE FIXAÇÃO PARA SERRA COPO ? COM DIÂMETRO ENTRE 9/16" ATÉ 1.3/16"? PARA USO EM MÁQUINAS COM MANDRIL DE 3/8"; BROCA PILOTO EM AÇO RÁPIDO; HASTE HEXAGONAL? UTILIZADA JUNTAMENTE COM SERRAS COPO E BROCAS PILOTO EM TRABALHOS DE PERFURAÇÃO EM AÇO	UNIDADE	10	21,70	217,00
79	MARRETA DE 2 KG COM CABO	UNIDADE	10	25,50	255,00
80	BICO PARA ENCHER PNEUS COM BOCAL DUPLO, EM METAL CROMADO . REFERENCIA: SCHULZ; STEULA-MS5; SCHWEERS-825 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	5	39,22	196,10
81	CAMARA DE AR 3,50 X 8 PARA CARRINHO DE MÃO - CAMARA DE AR COM MEDIDA NOMINAL: 3,50 X 8; - ÍNDICE DE CARGA: A; LARGURA DO ARO: 54MM (MÍNIMO) - 63MM (MÁXIMO); CAPACIDADE DE CARGA: 300 KG; PRESSÃO INFLAGEM MÁXIMA: 65 LB/POL <sup>2</sup> . MARCA LEVORIN OU EQUIVALENTE	UN	20	13,50	270,00
82	CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FOSFATIZADA - CHAVE AJUSTÁVEL FOSFATIZADA 10 POL AÇO-LIGA DE ALTA RESISTÊNCIA MECÂNICA FOSFATIZADA CABEÇA LIXADA MODELO SUECO, COM INCLINAÇÃO DA CABEÇA EM RELAÇÃO AO CABO	UNIDADE	10	45,00	450,00

83	CHAVE PHILIPS 1/4 X 14 - CHAVE PHILIPS 1/4 X 14 FABRICADA EM AÇO CROMO VANÁDIO; CABO ERGONÔMICO QUE PROPORCIONA MENOS ESFORÇO FÍSICO E MUITO MAIS TORQUE; MEDIDA: 1/4" X 4"; REF.: GEDORE OU EQUIVALENTE	UNIDADE	20	26,99	539,80
84	CHAVE PHILLIPS 1/8X4 - CHAVE Phillips 160 1/8x4" Aço Gedore-Vanadium ou equivalente. Haste niquelada e cromada. Cabo em polipropileno azul. Ponta fosfatizada. Chave com lâmina redonda para parafusos tipo fenda cruzada "philips". Aplicação:- Apertar e desapertar parafuso.	UNID.	20	25,07	501,40
85	CARRINHO DE MÃO, CAÇAMBA PLASTICA 55 LITROS - CARRINHO DE MÃO COM CHASSI METALICO, COM CAÇAMBA PLASTICA, COM PNEU, COM PROFUNDIDADE DE 3,5MM, CAPACIDADE APROXIMADA DE 55 LITROS	UNIDADE	5	202,25	1.011,25
86	ALICATE DE COMPRESSÃO MECÂNICA MD-6 ID - Alicate de compressão Mecânica MD-6 ID Produto: 775607 ou equivalente. O alicate mecânico MD6 é uma ferramenta projetada para a instalação de conectores, luvas de emenda e outros tipos de conectores de compressão, permitindo uma prensagem rápida e segura. O alicate MD6 possui 2 matrizes fixas: "D3" e "O", possui travas para fixação das matrizes intercambiáveis prefixo (C) Matriz utilizada: Todas do prefixo (C) ou EQUIVALENTES.	UNID.	10	1.150,54	11.505,40
87	RODO PARA CURRAL - RODO PARA LIMPEZA DE CURRAL - TAMANHO 45CM DE LARGURA, CORPO DE CHAPA AÇO SAE 1010/1020, ENCABADOR DE TUBO INDUSTRIAL SAE 1008/1010, PROCESSO DE SOLDA PELO SISTEMA MIG, ALTA PENETRAÇÃO E RESISTÊNCIA, ACABAMENTO COM ESMALTE SINTÉTICO DE ÓTIMA DURABILIDADE.	UNIDADE	10	90,29	902,90
88	TESOURA PROFISSIONAL DE PODA PARA CERCA VIVA E GRAMA CORPO FOSCO CABO DE MADEIRA SELECIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA, LÂMINAS FORJADAS AJUSTADAS POR MEIO DE PORCA BORBOLETA, COMP. DE CORTE 200 MM, ESPESSURA: 12 MM, DIMENSÕES: 574 MM, PESO: 1440 G - TESOURA PROFISSIONAL DE PODA PARA CERCA VIVA E GRAMA CORPO FOSCO CABO DE MADEIRA SELECIONADA COM ALTA RESISTÊNCIA, COMP. DE CORTE 200 MM, ESPESSURA: 12 MM, DIMENSÕES: 574 MM, PESO: 1440 G LÂMINAS FORJADAS, RECEBENDO TÊMPERA POR INDUÇÃO LOCALIZADA NA ÁREA DE CORTE. AS LÂMINAS PODEM SER AJUSTADAS POR MEIO DE PORCA-BORBOLETA. CABOS DE MADEIRA COM ALTA RESISTÊNCIA. LÂMINAS RETIFICADAS, CORPO FOSCO E CABOS DE MADEIRA SELECIONADA. AÇO CROMO-VANÁDIO. MARCA CONETA OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	45,84	458,40

89	VASSOURA DE ANCINHO GRANDE - VASSOURA DE ANCINHO GRANDE PARA GRAMADO COM CABO COLOCADO. REFERÊNCIA: TRAPP VS.7830 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	38,42	384,20
90	Z - ALICATE PARA CORTAR FIO DE AÇO, 235MM, COM WIDIA	Peca	10	540,76	5.407,60
91	ALICATE DE CORTE DIAGONAL MODELO SUECO 1000V - Cabo com formato ergonômico; Corta arame duro de até 1,6 mm; ;Tamanho do alicate: 170 mm; Com isolamento 1000V	UNIDADE	10	38,00	380,00
92	CAIXA DE FERRAMENTA - CAIXA DE FERRAMENTA, 5 COMPARTIMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS(cm):50x20x21 MARCA REFERÊNCIA: FERCAR-AZUL07 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	50,69	506,90
93	ESTANHO EM FIO TUBINHO PARA SOLDA 1MM 25G.	TUBO	10	6,80	68,00
94	JOGO DE CHAVE ALLEN - 30 PEÇAS( 15 CHAVES EM MM DE 0,7 A 10MM; 15CHAVES EM POLEGADAS DE 0,028" A 3/8") - JOGO DE CHAVE ALLEN 30 PEÇAS 15 CHAVES EM MM DE 0,7 A 10MM; 15CHAVES EM POLEGADAS DE 0,028" A 3/8"	JOGO	10	109,90	1.099,00
95	JOGO DE PINCEL EM NYLON, PVC CONTENDO 5 UNIDADES NOS TAMANHOS: 12,7 mm (1/2"); 25,4 mm (1"); 38,1 mm (1 1/2"); 50,8 mm (2") E 63,5 mm (2 1/2"). REFERÊNCIA: WESTERN OU EQUIVALENTE.	KIT	10	42,59	425,90
96	MARTELO DE BORRACHA - MARTELO DE BORRACHA APROXIMADAMENTE 55 MM MODELO AMERICANO	UNID.	10	19,78	197,80
97	MARTELO MAGNÉTICO - MARTELO MAGNÉTICO DE 23MM COM CABO CURTO	UNID.	10	43,42	434,20
98	JOGO DE CHAVES DE FENDA COM 6 PEÇAS, EM AÇO CROMO-VANADIUM. CABO ERGONÔMICO.	UNIDADE	10	37,82	378,20
99	LÂMINA PARA ROÇADEIRA COSTAL - LÂMINA FACA , 02 PONTAS, PARA ROÇADEIRA COSTAL , COM 350MM DE COMPRIMENTO X 25MM DE DIÂMETRO DO FURO, REFERÊNCIA: MARCA SATURNO OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	201,68	3.025,20
100	PÁ CARVOEIRA COM CABO DE 71 CM - Pá carvoeira com cabo de 71 cm Fabricada em aço carbono especial de alta qualidade; Pintura eletrostática a pó; Cabo produzido com madeira de origem renovável. Marca Tramontina ou equivalente	UNIDADE	10	83,01	830,10
101	TATUADOR PARA COELHOS - TATUADOR MOD 50D - 4MM KETCHUM OU EQUIVALENTE, PARA TATUAGEM EM COELHOS, KIT: 01 ALICATE TATUADOR, 01 PASTA BISNAGA 28G VERDE, 01 JOGO NÚMEROS 0 À 9.	UNIDADE	10	1.160,00	11.600,00
102	FOICE COM CABO DE MADEIRA, PADRAO - TAM. MEDIO - FOICE COM CABO DE MADEIRA, PADRAO - TAM. MEDIO	UNIDADE	10	20,97	209,70
103	TÔRQUES DE ARMADOR EM AÇO FORJADO 13", PROFISSIONAL, UTILIZADO PARA CORTAR E TORCER ARAMES. MEDIDA: 13", PESO: 80G.	UNIDADE	10	36,77	367,70



104	TRENA DE PRECISÃO 50 METROS DE COMPRIMENTO - TRENA DE PRECISÃO, EM CAIXA DE PLÁSTICO ABS, GRADUAÇÃO MÉTRICA DE 2 EM 2MM, NUMERADA EM CENTIMETROS A CADA METRO, EM FIBRA DE VIDRO NÃO CONDUTORA E NÃO CORROSÍVEIS, RESISTENTE A UMIDADE, REVESTIDAS DE VINIL COM ARCO EM ABS A PROVA DÁGUA, 50M DE COMPRIMENTO inclusive manivela com botão giratório para a ponta dos dedos, extremidade inferior do arco pontiaguda e extremidade da fita com gancho tipo argola	UNIDADE	10	75,77	757,70
105	LIMA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSERRAS - LIMA PARA AFIAÇÃO DE CORRENTES DE MOTOSERRAS. LIMA 7/32" PARA CORRENTES .404".	UNIDADE	10	25,00	250,00
106	PÉ DE CABRA SIMPLES 60CM - PÉ DE CABRA COM 60CM, CORPO EM AÇO CARBONO. ACABAMENTO COM PINTURA NA COR PRETA. TÊMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES. TAMANHO DA BITOLA: 24"	UNIDADE	10	43,70	437,00
107	CHAVE DE FENDA - 1/2" X 10" - CHAVE DE FENDA 1/2" x 10", AÇO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA RESISTENTE.	UNIDADE	20	33,43	668,60
108	CHAVE DE FENDA 3/16 X 4MM - CHAVE DE FENDA 3/16 X 4MM, AÇO VENADIUM, HASTE NIQUELADA E CROMADA, CABO EM POLIPROPILENO, PONTA FOSFATIZADA, CHAVE COM LÂMINA REDONDA, RESISTENTE. CHAVE DE FENDA, TAMANHO 3/16 X 4MM, DA MARCA TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	15	6,66	99,90
109	CHAVE DE GRIFO N* 10 GM - 24M	UNIDADE	10	90,37	903,70
110	CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 12 MM. - CHAVE COMBINADA 12MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 12 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	9,69	96,90
111	CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 13 MM. - CHAVE COMBINADA 13MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 13 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	10,22	102,20
112	CHAVE COMBINADA 14MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 14 MM. - CHAVE COMBINADA 14MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 14 MM.REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	10,95	109,50
113	CHAVE COMBINADA 15MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 15 MM. - CHAVE COMBINADA 15MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 15 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	11,65	116,50
114	CHAVE COMBINADA 16MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 16 MM. - CHAVE COMBINADA 16MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 16 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	12,62	126,20
115	CHAVE COMBINADA 17MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 17 MM. - CHAVE COMBINADA 17MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 17 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	13,78	137,80
116	CHAVE COMBINADA 18MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 18 MM. - CHAVE COMBINADA 18MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 18 MM.	UNIDADE	10	14,89	148,90

	REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.				
117	CHAVE COMBINADA 19MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 19 MM. - CHAVE COMBINADA 19MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 19 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	15,13	151,30
118	CHAVE COMBINADA 20MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 20 MM. - CHAVE COMBINADA 20MM CHAVE METÁLICA TAMANHO 20 MM. REFERÊNCIA: VONDER OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	20,88	208,80
119	MARTELO UNHA POLIDO 23 MM - MARTELO UNHA POLIDO 23 MM. Acabamento Da Fixação Do Cabo Na Cabeça Com Massa Epóxi. Especificações: Diâmetro Da Cabeça de 27 Mm. Altura Da Cabeça de 125 Mm. Comprimento Total (Cabeça Cabo) de 335 Mm. Cabo de Madeira. Cabeça de Aço Forjado Com Acabamento Polido.	UNIDADE	10	41,95	419,50
120	SERRA COPO A/R MASTERSAW 41MM - Serra Copo A/R 41mm 5/8 REF Starret ou equivalente	UNIDADE	10	63,47	634,70
121	JOGO DE FERRAMENTAS COM MARTELO - JOGO DE FERRAMENTAS CONTENDO:- 01 CHAVE BOMBA D'ÁGUA;- 05 CHAVES DE PRECISÃO;- 01 CHAVE SUPORTE PARA BITS;- 03 CHAVES PHILLIPS;- 03 CHAVES DE FENDA- 20 BITS;- 01 ALICATE DE BICO LONGO 8 POLEGADAS;- 01 ALICATE UNIVERSAL 7 POLEGADAS;- 01 MARTELO PENA;- 01 PROLONGADOR;- 09 CHAVES HEXAGONAIS (ALLEN);- 10 SOQUETES DE 4 A 13 MM;- 01 CHAVE CATRACA 1/4 POLEGADAS.	Jogo	10	217,11	2.171,10
122	JOGO DE FERRAMENTAS COM 65 PEÇAS - JOGO DE FERRAMENTAS 65 PEÇAS. FERRAMENTAS FORJADAS EM AÇO CARBONO TEMPERADO: MARTELO DE UNHA 20MM; ALICATE UNIVERSAL 7"; ALICATE DIAGONAL 4"; ALICATE MEIA CANA 5";; ESTILETE; FORMÃO 3/8"; MINIARCO DE SERRA; TRENA 3M; NIVEL PLASTICO 230MM; CHAVEIRINHO; 5 CHAVES FIXAS: 8X9, 10X11, 12X13, 14X15, 16X17MM; 3 CHAVES DE FENDA PONTA CHATA 1/8X3", 3/16X5", 1/4X4"; 3 CHAVES DE FENDA PONTA CRUZADA: 1/8X3", 3/16X4", 1/4X4"; 10 LAMINAS PARA ESTILETE; LANTERNA; PISTOLA DE COLA; 6 BUCHAS; 6 PARAFUSOS; 10 PREGOS; FITA ISOLANTE; FITA VEDA ROSCA E ACOMPANHA MALETA. REFERÊNCIA: MODELO 41191165 TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	298,84	2.988,40
123	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 1/8 X 3.1/8 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 1/8 x 3.1/8 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	22,96	229,60
124	CHAVES DE FENDA COM HASTE ISOLADA 3/16 X 4 - Chaves de Fenda com Haste Isolada 3/16 x 4 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	23,72	237,20

125	CHAVES DE FENDA COTOCO 1/4 X 1.1/2 - Chaves de Fenda Cotoco 1/4 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	21,29	212,90
126	CHAVES DE FENDA COTOCO 3/16 X 1.1/2 - Chaves de Fenda Cotoco 3/16 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	31,58	315,80
127	CHAVES DE FENDA COTOCO 5/16 X 1.1/2 - Chaves de Fenda Cotoco 5/16 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Cabo ergonômico	UNIDADE	10	23,40	234,00
128	CHAVES PHILLIPS COTOCO 1/4 X 1.1/2 - Chaves Phillips Cotoco 1/4 x 1.1/2 Fabricadas em aço cromo-vanádio Acabamento niquelado e cromado Ponta oxidada Cabo ergonômico	UNIDADE	10	21,73	217,30
129	CHAVES PHILLIPS ISOLADA 1/8X8 - Chaves Phillips Isolada 1/8X8" Fabricadas em aço cromo-vanádio Haste temperada em toda a sua extensão Ponta oxidada Chave isolada de acordo com a norma NBR 9699 - 1000V Cabo ergonômico	UNIDADE	10	28,26	282,60
130	LIMA CHATA 10" - BASTARADA 10";	UNIDADE	10	13,50	135,00
131	LIMA MEIA CANA 10" - LIMA MEIA-CANA PARA UTILIZAÇÃO GERAL EM SUPERFÍCIES CONVEXAS, CÔNCAVAS, PLANAS E PARA DESBASTE RÁPIDO DE METAIS. O PERFIL É ARREDONDADO DE UM LADO E CHATO DO OUTRO, SENDO AFILADA NA LARGURA E NA ESPESSURA. O CORTE DA FACE (LADO CHATO) É IGUAL AO DAS LIMAS CHATAS E PARELELAS. O CORTE DA COSTA (LADO ARREDONDADO) É DUPLO NAS LIMAS MEIA-CANA BASARDAS E SIMPLES NAS LIMAS MEIA-CANA MURÇA. 10"	UNIDADE	10	55,82	558,20
132	MORSA/ TORNO DE BANCADA 2.1/2 POL. PARA FURADEIRA - MORSA DE BANCADA PARA FURADEIRA FUSO COM LIGA DE AÇO E ALAVANCA MÓVEL CROMADA: CORPO EM FERRO FUNDIDO; MORDENTES RESISTENTES; LARGURA DO MORDENTES: 2.1/2; ABERTURA MÁXIMA DO MORDENTE: 55 MM (APROXIMADAMENTE); ALTURA DO MORDENTE: 20 MM (APROXIMADAMENTE); DISTÂNCIA DOS FUROS: 105 MM (APROXIMADAMENTE); DISTÂNCIA DE CENTRO ENTRE FUROS: 60 MM (APROXIMADAMENTE) ? FIXADA EM UMA BANCADA É UTILIZADA PARA PRENDER UMA PEÇA PARA SER TRABALHADA; DIMENSÕES: - COMPRIMENTO APROXIMADO: 130 MM - LARGURA APROXIMADA: 130 MM - ALTURA APROXIMADA: 55 MM MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA: FERRARI-MF2.1/2 OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	10	111,80	1.118,00

133	ALICATE JOGO MINIATURA COM 5 PEÇAS 4.1/2". - ALICATE JOGO MINIATURA COM 5 PEÇAS 4.1/2".DETALHES:FABRICADOS COM AÇO ESPECIAL.CABO EMBORRACHADO.MEDIDA 4.1/2" COMPRIMENTO: 27 CMITENS INCLUSOS:1 ALICATE MEIA CANA1 ALICATE DIAGONAL 1 ALICATE BICO REDONDO1 ALICATE UNIVERSAL1 ALICATE BICO CURVO PARA SER UTILIZADO JARDINAGEM E USO GERAL MARCA DE REFERÊNCIA: WESTERN OU EQUIVALENTE	KIT	10	87,55	875,50
134	JOGO DE CHAVES HEXAGONAL E TRAFIX - 22 PEÇAS. - JOGO DE CHAVES HEXAGONAL E TRAFIX - 22 PEÇAS. SENDO 11 CHAVES HEXAGONAIS(MILIMÉTRICAS): 1.5,2,2.5,3,4,5,6,7,8,9,10MM; 11 CHAVES TRAFIX: T6, T7, T10, T15, T20, T25, T27, T30, T40, T45 E T50. ACOMPANHA MALETA PLÁSTICA.	JOGO	10	154,98	1.549,80
135	KIT DE FERRAMENTAS 31 EM 1 - KIT FERRAMENTAS 31 EM 1 É UM PRÁTICO E VERSÁTIL KIT COM 30 PONTAS DE CHAVES DIVERSAS, COMO FENDA, PHILIPS, TORX ALÉM DE UM CABO IMANTADO E UM PRÁTICO ESTOJO. REFERÊNCIA: KIT FERRAMENTAS X-CELL 6036 OU EQUIVALENTE.	UNID.	15	44,39	665,85
136	KIT SERRA COPO - - KIT COM 10 PEÇAS SENDO: 19MM (3/4"), 22MM (7/8"), 25MM (1"), 32MM (1.1/4"), 35MM (1.3/8"), 38MM (1.1/2"), 44MM (1.3/4"), 51MM (2"), 57MM (2.1/4"), 64MM (2.1/2")	UNIDADE	10	480,13	4.801,30
137	LAMINA DE SERRA MANUAL - - LÂMINA DE SERRA PARA CORTE MANUAL;- EM AÇO RÁPIDO BI- METÁLICO;- SEMI-RÍGIDA E INQUEBRÁVEL DURANTE O USO;- TAMANHO APROXIMADO: 300(C)X13(L)X0,6(E)mm;- MÍNIMO DE 18 DENTES POR POLEGADAMARCA DE REFERÊNCIA: STARRETT	UNIDADE	70	16,83	1.178,10

138	<p>KIT FERRAMENTAS - KIT FERRAMENTAS COM MÍNIMO DE 25 PEÇAS ACONDICIONADAS EM UMA MALETA OU CAIXA DE FERRAMENTAS, CONTENDO NO MÍNIMO AS SEGUINTE FERRAMENTAS:</p> <p>01 MARTELO UNHA 18MM 01 ALICATE UNIVERSAL 6 01 ALICATE CORTE DIAGONAL 6 01 ALICATE BOMBA DÁGUA 10 01 CHAVE DE FENDA 1/8 X 3 01 CHAVE DE FENDA 3/16 X 3 01 CHAVE DE FENDA 3/16 X 5 01 CHAVE DE FENDA 1/4 X 4 01 CHAVE DE FENDA 1/4 X 6 01 CHAVE DE FENDA TOCO 3/16 X 1.1/2 01 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILLIPS) 3/16 X 3 01 CHAVE DE FENDA PONTA CRUZADA (PHILLIPS) 1/4 X 4 01 CHAVE DE FENDA TOCO PONTA CRUZADA (PHILLIPS) 3/16 X 1.1/2? 01 CHAVE DE FENDA TESTE TENSÃO 01 CHAVE FIXA 6X7MM 01 CHAVE DE FENDA 8X9MM 01 CHAVE DE FENDA 10X11MM 01 CHAVE DE FENDA 12X13MM 01 CHAVE DE FENDA 14X15MM 01 CHAVE DE FENDA 16X17MM 01 CHAVE DE FENDA 18X19MM 01 NÍVEL 01 TRENA 3 METROS 01 ESQUADRO 01 ARCO DE SERRA 10</p>	KIT	10	306,00	3.060,00
139	<p>CAVADEIRA TIPO TRADO 15CM DIÂMETRO - CAVADEIRA TIPO TRADO 06 - 15CM MARCA DE REFERÊNCIA: RAMADA OU EQUIVALENTE</p>	UNIDADE	5	134,06	670,30
140	<p>FOICINHA COM DENTES E CABO DE EUCALIPTO - ESPECIFICAÇÕES:ALTURA APROXIMADA: 5 CMLARGURA APROXIMADA: 25CM PROFUNDIDADE APROXIMADA: 36 CMMATERIAL AÇO CARBONOMARCA REFERÊNCIA: TRAMONTINA OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	46,54	465,40
141	<p>FORCADO DE 5 DENTES, EM AÇO CARBONO COM CABO DE MADEIRA LONGO C/ COMPRIMENTO MÍNIMO 110 CM REFERNCIA: TRAMONTINA - MODELO 77142/554 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	84,93	849,30
142	<p>JOGO DE BROCAS CHATAS PARA MADEIRA COM 6 PEÇAS DE 3/8 POL. A 1 POL. - Jogo de brocas chatas para madeira com 6 Peças de 3/8 pol. a 1 pol. Ponta afiada, e precisa na furação; Em aço de carbono; Dureza de 45-50 HRC Jogo com 6 peças, sendo de medidas: - 3/8(10mm); 3/4"(19mm); 1/2"(13mm); 5/8"(16mm); 7/8"(22mm); 1"(25mm). Com suporte para a acomodação das brocas Rotação máxima: 3000 RPM</p>	Jogo	10	52,57	525,70

143	JOGO DE FERRAMENTAS COM MARTELO - MALETA - 1 ADAPTADOR MAGNÉTICO UNIVERSAL, 1 ADAPTADOR DE SOQUETE, 1 ADAPTADOR P/ SERRA COPO, 1 CHAVE ALLEN, 1 NÍVEL DE BOLHA, 1 GUIA P/ BROCA, 1 LIMITADOR DE PROFUNDIDADE, 1 FITA MÉTRICA, 1 MARTELO, 1 CHAVE AJUSTÁVEL, 1 ALICATE DE PONTA FINA, 1 ALICATE TRADICIONAL, 18 BROCAS P/ METAL TITÂNIO 1-10MM, 7 BROCAS P/ CONCRETO 3-8MM, 7 BROCAS P/ MADEIRA 3-10MM, 3 BROCAS CHATAS TITÂNIO 16/22/32MM 40 PONTAS 25MM: SL 4/4/6/6/7/7 - HEX 3/4/5/6 - PH 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3 - PZ 0/0/1/1/2/2/2/3/3/3 - TORX T10/T10/T15/T15/T20/T20/T25/T25/T30/T40 - 8 SOQUETES 5/6/7/8/9/10/11/13MM - 4 LIMITADORES DE PROFUNDIDADE 3/5/8/10MM - 4 SERRAS COPO 32/38/45/54MM.	UNIDADE	10	235,91	2.359,10
144	LIMA TRIANGULAR PARA AMOLAR SERROTE 4 POL - Lima para Serrote Triangular Delgada 4"	UNID.	10	39,67	396,70
145	MARRETA OITAVADA, PESO:500G - MARRETA OITAVADA, CABEÇA FORJADA E TEMPERADA EM AÇO ESPECIAL. ACABAMENTO JATEADO E CABEÇA ENVERNIZADA. CABO EM MADEIRA ENVERNIZADA, FIXADO COM CUNHA METÁLICA. PESO: 500G.	UNIDADE	10	22,00	220,00
146	NÍVEL EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 14" - NÍVEL EM ALUMÍNIO COM BASE MAGNÉTICA 14" CORPO EM ALUMÍNIO BASE IMANTADA DA MARCA STANLEY OU EQUIVALENTE	UNID.	10	66,07	660,70
147	PAQUÍMETRO EM PLÁSTICO 30 CM DE COMPRIMENTO - PAQUÍMETRO DE 150MM, EM PLÁSTICO, PARA MEDIDA DE PASSO, MEDIDA DE PROFUNDIDADE, MEDIDA INTERNA E MEDIDA EXTERNA.	UNIDADE	10	9,00	90,00
148	PENEIRA PARA ARROZ ARO 70 - PENEIRA ARO 70 DE MADEIRA , TELA DE ARAME GALVANIZADO MALHA 10 (ABERTURA 2,18MM) FIO 28 BWG (0,36MM). PARA ARROZ.	UN	10	28,53	285,30
149	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE FERRO, 1,20M. - CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE METAL, 1,20M., 1ª LINHA	UNIDADE	5	32,68	163,40
150	CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA - CAVADEIRA ARTICULADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA (TIPO BOCA DE LOBO).	UNIDADE	5	30,08	150,40
151	PONTEIRO REDONDO EM AÇO 12". - PONTEIRO REDONDO CORPO EM AÇO ESPECIAL , ACABAMENTO FOSFATIZADO. TEMPERA POR INDUÇÃO NAS EXTREMIDADES. BARRA REDONDO. SUPORTE PLÁSTICO. TAMANHO: 12".	UNIDADE	10	31,00	310,00
152	RISCADOR PARA METAIS TIPO CANETA, 145 MM - MATERIAL DO RISCADOR: AÇO COM PONTA DE METAL DURO - VIDEA TIPO DO RISCADOR: TIPO CANETA COMPRIMENTO APROXIMADO DO RISCADOR: 145,0 MM ESPESSURA APROXIMADA DO CORPO DO RISCADOR: 5,7 MM	UNIDADE	10	39,47	394,70

153	EXTRATOR DE ERVA DANINHA EM AÇO INOXIDÁVEL, CABO PLÁSTICO COM APROXIMADAMENTE 30 CM DE COMPRIMENTO. REFERENCIA: TRAPP MODELO FJ-1007 OU EQUIVALENTE	UNIDADE	10	32,96	329,60
154	METRO DE MADEIRA 2 M 12 DOBRAS ESCALA MÉTRICA DE MADEIRA DE 2M MATERIAL: MADEIRA; GRADUAÇÃO EM MM/POL; MEDIDA DA ESCALA: 2 METROS REFERÊNCIA: TRAMONTINA-43160002 OU EQUIVALENTE	UNID.	10	47,46	474,60
155	TESOURA PARA COLETA DE MINIESTACAS DE EUCALIPTO - IDEAL PARA PODAR FOLHAS E PEQUENOS GALHOS DE ATÉ 3MM DE ESPESSURA. POSSUI LÂMINA COM CABO LONGO, FACILITANDO A PODA NO INTERIOR DA COPA DA ARVORE/ARBUSTO. LÂMINAS EM AÇO CARBONO REFORÇADAS, COBERTAS COM CROMO DURO. CABO ANATÔMICO COM PUNHOS SUAVES REVESTIDOS DE ANTIDESLIZANTE. PARA USUÁRIOS DESTROS E CANHOTOS. TAMANHO APROXIMADO: 08X01X18CM COMP X LARG X ALT	UNIDADE	10	59,01	590,10
156	ALARGADOR DE TUBOS - PARA AS POLEGADAS 1/4, 5/16, 3/8, 1/2 E 5/8 para trabalhos de manutenção em refrigeração e ar condicionado	UNIDADE	10	25,79	257,90
157	CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO - CARRINHO DE MÃO SUPER REFORÇADO, COM CAÇAMBA SOLDADA PARA MATERIAIS EXTRA PESADOS, PRODUZIDO EM CHAPA 14 (2.00MM), VARAL PRODUZIDO COM TUBO DE 1,50MM DE ESPESSURA E 1,43 M DE COMPRIMENTO, PÉS DE BARRA CHATA 1.1/4" X 1/4", 65 A 70 LITROS DE CAPACIDADE, MANCAL TUBULAR SOLDADO, PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ NA COR CINZA OU PRETA, CAPACIDADE DE CARGA DE 200KG, COM PNEU DE BORRACHA COM CÂMARA DE AR.	UNID.	148	538,00	79.624,00
158	CHAVE COMBINADA PARA UTILIZAÇÃO EM MOTOSERRAS STIHL. FENDA, COMBINADA 13X19 PONTA TORX. REFERENCIA: STIHL OU EQUIVALENTE.	UNIDADE	40	33,42	1.336,80
159	CHAVE GANGORRA 2T LIGA/DESLIGA CORPO INJETADO EM POLIAMIDA - Chave Gangorra 2T Liga/Desliga Corpo injetado em poliamidaTecla injetada em poliamidaTerminais de cobre prateadoContatos de cobre para 6AContatos de cobre com rebite bimetálico para 10AReferencia: Marca Fernik - Série FK300 ou equivalente.	UNIDADE	40	2,94	117,60

160	<p>FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110V - FERRO DE SOLDA TIPO PISTOLA 350W 110V INDICADO PARA AUTO-ELÉTRICAS E SOM AUTOMOTIVO.          POTÊNCIA: 350W          TENSÃO: 220V          PESO: 800G          CABO DE MADEIRA TIPO PISTOLA          AQUECIMENTO: 3 SEGUNDOS          GARANTIA: 6 MESES</p>	UNIDADE	10	97,41	974,10
161	<p>JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS - JOGO DE PONTAS PARA PARAFUSADEIRA COM 33 PEÇAS;          PRODUZIDAS EM AÇO DE ALTA LIGA;          ACOMPANHA ESTOJO EM ABS, PARA ARMAZENAMENTO DAS FERRAMENTAS;          CONTÉM 33 PEÇAS SENDO:          - 01 ADAPTADOR MAGNÉTICO COMO GUIA RETRATÍO          - 04 CHAVES CANHÃO: 1/4" ? 5/16" ? 3/8" ? 7/16"          - BITS 25 MM          :: 07 FENDA: 3 ? 4, 4 ? 5, 5 ? 6, 6 ? 8 (2), 8 ? 10 (2)          :: 07 PHILLIPS: PH 1, PH 1, PH 2, PH 2, PH 2, PH 2, PH 3          - BITS 50 MM          :: 04 FENDA: 4 ? 5, 5 ? 6, 6 ? 8, 8 ? 10          :: 03 PHILLIPS: PH 1, PH 2, PH 3          - BITS 90 MM          :: 04 FENDA: 4 ? 5, 5 ? 6, 6 ? 8, 8 ? 10          :: 03 PHILLIPS: PH 1, PH 2, PH 3          Referencia: Marca: Irwin/Ref.:1865331 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	199,70	1.997,00
162	<p>KIT PROFISSIONAL DE FERRAMENTAS - KIT PROFISSIONAL DE FERRAMENTAS Ideal para pequenos serviços de manutenções a PCs; todas as ferramentas são desmagnetizadas; prático estojo com zíper para armazenagem de forma organizada; compartimentos individuais para cada ferramenta no estojo; material feito em couro sintético; ferramenta em ferro de solda 110 V AC com potência de 30W; itens inclusos: Chave Phillips nº 0 Chave Phillips nº 1 Chave de fenda 1/4" Chave de fenda 3/16" 2x Chaves Reversíveis Chave de Porca 1/8" Chave de Porca 3/16" Chave Inglesa 3x Alicates Fios, Corte e Bico-fino 3x Pinças anti-estáticas Extrator anti-estático Insensor anti-estático Tubo de solda Ferro de solda Tubo para parafusos. REFERÊNCIA: Marca: LEADERSHIP modelo: 1800 ou EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	114,37	1.143,70
163	<p>MINI VASSOURA ANCINHO - MINI VASSOURA ANCINHO, VERDE COM CABO COLOCADO, PARA LIMPEZA DE PEQUENOS CANTEIROS.          REFERÊNCIA: MARCA TRAPP MODELO: FJ1029 OU EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	13,62	136,20



164	<p>AFIADOR DE FACAS DUPLA FACE - AFIADOR DE FACAS COM PLACAS DUPLA FACE DIAMANTADAS, DESBASTE (GRANULAÇÃO 360) E ACABAMENTO (GRANULAÇÃO 600).</p> <p>SUORTE EM ABS; TAMPA EM PLASTICO PS TRANSPARENTE PARA PROTEÇÃO DA SUPERFICIE DE AFICAÇÃO.</p> <p>REFERENCIA: TRAMONTINA - PRO FIO MODELO: 24030000 ou EQUIVALENTE.</p>	UNIDADE	10	151,36	1.513,60
165	<p>PICARETA CHIBANCA EM AÇO CARBONO,CABO DE MADEIRA 90CM. - PICARETA CHIBANCA FORJADA EM AÇO CARBONO ESPECIAL DE ALTA QUALIDADE, TEMPERADA EM TODO O CORPO DA PEÇA, PROPORCIONANDO MAIOR RESISTENCIA E MENOR DESGASTE DURANTE O USO. A LÂMINA DE EXCELENTE FIO FEITO EM MÁQUINAS DE DESBASTE AUTOMATIZADAS, COM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ. CABO EM EUCALIPTO DE 90CM ALÉM DE POSSUIR ÓTIMA RESISTENCIA É PRODUZIDO COM MADEIRA DE ORIGEM RENOVÁVEL E É OFERECIDO COM SISTEMA DE ENCABAMENTO COM BUCHA PLÁSTICA, GARANTINDO FIXAÇÃO DO CABO COM A LÂMINA E EVITANDO QUE O MESMO SE SOLTE EM USO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO DA PICARETA COM A CHIBANCA: 417MM, LARGURA DA CHIBANCA: 104MM, ALTURA DA PICARETA:72,7MM, ALTURA DO CENTRO DA PEÇA: 66MM, COMPRIMENTO TOTAL DA PEÇA COM CABO:90,5CM, PESO SEM EMBALAGEM: 3,20KG.</p>	UNIDADE	22	46,00	1.012,00
VALOR TOTAL (R\$)					407.672,32

**ANEXO III**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_**

**PREGÃO Nº SRP 074/2016**

**PROCESSO Nº 23090.017322/2016-05**

**VALIDADE: 1 (um) ano**

Aos ..... (.....) dia (s) do mês de ..... de ..... (.....) a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS**, pessoa jurídica de público, autarquia especial integrante da Administração Indireta da União, criada pela Lei nº 8.956, de 15 de dezembro de 1994, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.078.679/0001-74, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, *Campus* Universitário, Caixa Postal 3037, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, alterado pelo Decreto nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000 e pelo Decreto nº 3.784, de 6 de abril de 2001, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, da IN/MARE nº 8, de 4 de dezembro de 1998 e legislação correlata e da IN/SLTI/MP nº 2, de 11 de outubro de 2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **SRP 074/2016**, cujo resultado foi homologado pelo Sr. João Chrysóstomo de Resende Junior e o extrato da respectiva ata publicado no *Diário Oficial da União* do dia \_\_\_\_\_, na seção \_\_\_\_\_, pág. \_\_\_\_\_, **RESOLVE** registrar os preços para aquisição dos itens conforme consta no Anexo II do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, oferecidos pela empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame acima numerado, sob as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços com vistas ao fornecimento de ferramentas manuais para atender às necessidades da Pro Reitoria de Planejamento e Gesta da Universidade Federal de Lavras, conforme as especificações e quantidades descritas no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico nº 074/2016, com especificações, quantitativos estimados e preços máximos admitidos abaixo discriminados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DOS PREÇOS E VIGÊNCIA**

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada. A UFLA não será obrigada a adquirir o(s) objeto(s) referido(s) na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caibam recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras; ou cancelar esta Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à empresa signatária, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

2.2. Os preços ofertados pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016.

2.3. Para cada objeto entregue decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016, que a precedeu e integra o presente Instrumento.

2.4. Para cada objeto, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016, pela empresa signatária da presente Ata, a qual também a integra.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE**

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da UFLA.

3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do procedimento licitatório, quando desejarem fazer uso desta Ata de Registro de Preços, deverão consultar à UFLA sobre a possibilidade de adesão.

3.3. Caberá à empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta Ata, assumidas com a UFLA.

3.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem precedente não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens licitados e registrados nesta Ata de Registro de Preços para a UFLA.

3.5. O quantitativo decorrente das adesões à presente Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado nesta Ata para a UFLA, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.6. Após a autorização da UFLA, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado prazo de vigência desta Ata.

3.6.1. A UFLA poderá autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo de noventa dias de que trata o item anterior, respeitado o prazo de vigência da ata, quando solicitada pelo órgão não participante.

3.7. É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão à presente Ata de Registro de Preços..

3.8. A presente Ata de Registro de Preços será gerenciada pela Diretoria de Gestão de Materiais da UFLA.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE ENTREGA

4.1. Os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 15(quinze) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, de acordo com as especificações constantes no Anexo II do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016. A empresa signatária deverá entregar os objetos cotados, conforme as particularidades e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

4.2. Deverá a empresa signatária comunicar à UFLA, por intermédio da Diretoria de Materiais e Patrimônio, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder ao vencimento do prazo de entrega dos itens adjudicados, a impossibilidade do cumprimento do fornecimento, informando os motivos correlatos.

4.3. Os objetos licitados deverão ser entregues na Diretoria de Materiais e Patrimônio localizada no *Campus* Universitário, que poderá solicitar o encaminhamento dos mesmos para outros locais da Universidade, com todas as despesas pagas pela empresa signatária.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS LICITADOS

5.1. O recebimento dos objetos licitados será efetuado da seguinte forma:

5.1.1. **provisoriamente**, pela Diretoria de Materiais e Patrimônio, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações constantes no Anexo II do Edital;

5.1.2. **definitivamente**, até 15 (quinze) dias úteis, após verificação de qualidade e quantidade dos objetos licitados e consequente aceitação pelo solicitante.

5.2. Conforme disposto no art. 73, § 2º, da Lei nº 8.666/93 "o recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato".

#### CLAUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA DOS OBJETOS LICITADOS

6.1. A empresa signatária, beneficiária da presente Ata de Registro de Preços, é obrigada a atender a todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles esteja prevista para data posterior a seu vencimento.

6.2. O horário para recebimento dos objetos licitados pela Diretoria de Materiais e Patrimônio é de 7h às 10h30 e das 13h às 16h30, de segunda a sexta-feira.

6.3. Os objetos licitados deverão ser entregues conforme marca cotada pela empresa signatária da presente Ata. Não serão aceitos objetos fora da especificação. Se os objetos

entregues não corresponderem às especificações exigidas no edital do pregão que precedeu a presente Ata, a atestação será recusada e será solicitada a sua substituição, independentemente da aplicação das sanções cabíveis.

### CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento à empresa signatária da presente Ata será efetuado em conformidade com as disposições nela contidas, não se admitindo o pagamento antecipado sob qualquer pretexto.

7.2. O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização da entrega dos objetos licitados, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal ou da Fatura, devidamente atestada pelo solicitante, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

7.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá estar acompanhada da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, com resultado favorável, ou na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.4. Na hipótese de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos Moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

7.5. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, esses serão restituídos à empresa signatária para as correções necessárias, não respondendo a **UFLA** por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação do respectivo pagamento.

7.6. Nenhum pagamento será efetuado à empresa signatária enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

### CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, o licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores da UFLA, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e sanções previstas no Edital e nas demais cominações legais, nos seguintes casos:

- 8.1.1. cometer fraude fiscal;
- 8.1.2. apresentar documento falso;
- 8.1.3. fizer declaração falsa;
- 8.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 8.1.5. não assinar o contrato no prazo estabelecido;
- 8.1.6. deixar de entregar a documentação exigida no certame;
- 8.1.7. não mantiver a proposta.

8.2. Para os fins do disposto no subitem 8.1.4, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.3. Além do previsto no subitem 8.1, pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas e pela verificação de quaisquer das situações previstas no art. 78, incisos I a XI, da Lei nº 8.666/93, a Administração poderá aplicar à empresa signatária as seguintes penalidades, sem o prejuízo de outras:

8.3.1. advertência, que deverá ser feita por meio de ofício mediante contrarrecibo do representante legal da empresa signatária, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.;

8.3.2. multa de 0,03% (três centésimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do contrato no descumprimento das obrigações assumidas até o 30º (trigésimo) dia;

8.3.3. multa de 0,5 % (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre o valor do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, limitado a 10% do valor total contratado ou da parcela inadimplida, sem prejuízo das demais penalidades;

8.3.4. multa compensatória de 20%(vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no descumprimento das obrigações assumidas;

8.3.5. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UFLA, durante o prazo da sanção aplicada;

8.3.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo a reabilitação concedida sempre que a empresa signatária ressarcir à UFLA pelos prejuízos resultantes.

8.4. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pela UFLA ou cobradas diretamente da empresa signatária, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

8.5. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

8.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à empresa signatária o direito ao contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

9.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à UFLA promover as negociações perante os fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

9.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a UFLA convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

9.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

9.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a UFLA poderá:

9.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

9.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

9.5.2.1. Não havendo êxito nas negociações, a UFLA deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

9.6.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

9.6.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela UFLA, sem justificativa aceitável;

9.6.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

9.6.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02.

9.6.4.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 9.6.1, 9.6.2 e 9.6.4 será formalizado por despacho da autoridade competente da UFLA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.7. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

9.7.1. por razão de interesse público; ou

9.7.2. a pedido do fornecedor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

1.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nesta Ata, serão decididos pela UFLA, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

11.1. O foro competente para dirimir quaisquer questões que decorrerem da utilização da presente Ata, será o da Justiça Federal, Subseção Judiciária de Lavras, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1. Integram a presente Ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 074/2016 e seus Anexos e a PROPOSTA da empresa signatária desta ata.

E, assim, por estarem justas e acordes, firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das duas testemunhas abaixo nomeadas e subscritas.

Lavras, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

**PATRICIA MARIA SILVA**

**Pró-Reitora de Planejamento e Gestão**

\_\_\_\_\_  
(Cargo ou Função)

#### **TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

2) \_\_\_\_\_

Nome:

CPF: